

Processo n.º: PR\_CPT\_010436

Utilização n.º: A000036.2012.RH2

Início: 2013/01/17

## Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

### Identificação

Número de Identificação fiscal	503769525
Nome/Denominação Social	Metais Jaime Dias, S.A
Pessoa Responsável	Normando Ramos
País	Portugal
Morada	Rua do Sanguinhal
Localidade	Guidões
Código Postal	4745-201
Concelho	Trofa
Telefones	229820742
Fax	229812025

### Localização

Designação da captação	Furo 2012
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio	Lugar de Monte de Baixo
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Ave / Trofa / Guidões
Longitude	-8.61252
Latitude	41.32423
Região Hidrográfica	RH2 :: Cavado, Ave e Leca
Bacia Hidrográfica	1198 :: Ave
Sub-Bacia Hidrográfica	02AVE0130 :: Rio Ave

### Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	<input type="checkbox"/>

#### Empresa executora da pesquisa

Empresa executora da pesquisa licenciada	<input checked="" type="checkbox"/>
Identificação/Nº Alvará	PERFIL - FUNDAÇÕES E HIDROGEOLOGIA, L.DA / 04/ARHN/PCAS/2011

#### Perfuração:

Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	100.0
Diâmetro máximo (mm)	200.0

#### Revestimento:



<b>Tipo</b>	PVC
<b>Profundidade (m)</b>	100.0
<b>Diâmetro máximo da coluna (mm)</b>	190.0

#### Regime de exploração:

<b>Tipo de equipamento de extração</b>	Bomba elétrica submersível
<b>Energia</b>	Elétrica
<b>Potência do sistema de extração (cv)</b>	5.0
<b>Mês de maior consumo</b>	agosto

#### Finalidades

#### Atividades de outro tipo

Reforço do abastecimento de água à rede de incêndio

#### Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $TRH = A + O + U$  em que: A – utilização de águas do domínio público hídrico do Estado O – ocupação do domínio público hídrico do Estado U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas
- 3ª A matéria tributável das componentes A e U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor das componentes A e U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 1 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º n.º 97/2008, de 11 de Junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à

entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.

### Outras Condições

- 1ª A captação será exclusivamente utilizada para Reforço do abastecimento de água à rede de incêndio no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 3ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

### Autocontrolo

#### Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume null

#### Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade --.

Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

Emissão: 2013/01/17

O Vice-Presidente



Manuel Lacerda

### Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização



0 5 10 20 30 40  
Meters

**ARH**  
**N O R T E**Administração da  
Região Hidrográfica  
do Norte I.P.

Processo n.º: PR\_CPT\_005651

Título n.º: A01507/2012-RH2.1198.A

Início: 2012/02/03

## Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Água Subterrânea

### Identificação

Número de Identificação fiscal	503769525
Nome/Denominação Social	Metais Jaime Dias, S.A
Pessoa Responsável	Jaime Dias Moreira
País	Portugal
Morada	Rua do Sanguinhal
Localidade	Guidões
Código Postal	4745-201
Concelho	Trofa
Telefones	229820742
Fax	229812025

### Localização

Designação da captação	Rua do Sanguinhal
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio	Rua do Sanguinhal
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Ave / Trofa / Guidões
Longitude	-8.61372
Latitude	41.32324
Carta Militar N°	97
Bacia Hidrográfica	1198 :: Ave
Sub-Bacia Hidrográfica	02AVE0130 :: Rio Ave

### Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	<input checked="" type="checkbox"/>
Situação da captação	Principal

#### Perfuração:

Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	197.0
Diâmetro máximo (mm)	267.0
Profundidade do sistema de extração (m)	180.0
Cimentação anular até à profundidade de (m)	30.0

#### Revestimento:

Apenas os Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos devidamente assinados e carimbados pela Administração de Região Hidrográfica, I.P. apresentam validade legal.

Ministério da Agricultura,  
**M a r , A m b i e n t e e**  
Ordenamento do Território



<b>Tipo</b>	PVC
<b>Diâmetro máximo da coluna (mm)</b>	140.0

**Regime de exploração:**

<b>Tipo de equipamento de extração</b>	Bomba submersível
<b>Energia</b>	Elétrica
<b>Potência (cv)</b>	4.0
<b>Caudal máximo instantâneo (l/s)</b>	0.4
<b>Volume médio anual (m3)</b>	2225.0
<b>Mês de maior consumo</b>	agosto
<b>Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)</b>	600
<b>Nº horas/dia em extração</b>	6
<b>Nº dias/mês em extração</b>	20
<b>Nº meses/ano em extração</b>	10

**Finalidades****Rega**

<b>Área total do prédio (ha)</b>	3.8000
<b>Área atual a regar (ha)</b>	0.9500
<b>Área a regar no horizonte de projeto (ha)</b>	
<b>Outras origens de água para rega</b>	Não existe

**Finalidade da rega****Finalidade da rega**

Espaços verdes

**Especificação das culturas**

<b>Tipo de cultura</b>	<b>Tipo de rega</b>
Jardins e relvado	Aspersão

**Atividades de outro tipo**

rede de incêndios

**Condições Gerais**

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $TRH = A + O + U$  em que: A – utilização de águas do domínio público hídrico do Estado O – ocupação do domínio público hídrico do Estado U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas
- 3ª A matéria tributável das componentes A e U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente, o valor das componentes A e U será calculado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa devida é efetuado até ao termo do mês de fevereiro do ano seguinte àquele a que a taxa respeite e pode ser

Apenas os *Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos* devidamente assinados e carimbados pela Administração de Região Hidrográfica, I.P. apresentam validade legal.





feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.

- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à execução desta autorização ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.

---

### Outras Condições

- 1ª A captação será exclusivamente utilizada para Rega no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª Faz parte integrante da presente autorização o Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.

---

### Autocontrolo

---

#### Volume máximo mensal do mês de maior consumo

<b>Volume</b>	600.0
---------------	-------

---

#### Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade --.

Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Volume extraído].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapasse o volume autorizado.

**Emissão:** 2012/02/03

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos do Litoral

---

(José Carlos Pimenta Machado, Eng.)



Processo n.º: PR\_CPT\_007092

## Comunicação Prévia - Início de Utilização dos Recursos Hídricos

### Identificação

---

Número de Identificação fiscal	503769525
Nome/Denominação Social	Metais Jaime Dias, S.A
Pessoa Responsável	Jaime Dias Moreira
País	Portugal
Morada	Rua do Sanguinhal
Localidade	Guidões
Código Postal	4745-201
Concelho	Trofa
Telefones	229820742
Fax	229812025

### Localização

---

Designação da captação	Rua do Sanguinhal
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Poço
Prédio	Rua do Sanguinhal
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Ave / Trofa / Guidões
Longitude	-8.61025
Latitude	41.32317
Carta Militar Nº	97
Bacia Hidrográfica	1198 :: Ave
Sub-Bacia Hidrográfica	02AVE0130 :: Rio Ave

---

### Caracterização

---

Uso	Particular
Captação de água já existente	<input checked="" type="checkbox"/>
Situação da captação	Reforço
Método	Escavação
Profundidade (m)	10.0
Diâmetro máximo (mm)	3000.0
Tipo	Betão
Diâmetro máximo da coluna (mm)	3000.0
Tipo de equipamento de extração	Outro
Energia	Elétrica
Potência (cv)	4.0
Caudal máximo instantâneo (l/s)	15.000
Mês de maior consumo	julho

Apenas os Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos devidamente assinados e carimbados pela Administração de Região Hidrográfica, I.P. apresentam validade legal.



---

## Finalidades

---

### Atividades de outro tipo

---

rede combate a incêndios

---

---

## Condições Gerais

---

- 1ª A captação será exclusivamente utilizada para a(s) finalidade(s) e no local supra indicados, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª Qualquer alteração das condições do documento deverá ser comunicada à entidade licenciadora.
- 3ª A captação que deixe de ter a função para que foi inicialmente constituída deve ser desativada no prazo de 15 dias após a cessação da sua exploração e selada de acordo com os procedimentos que este Serviço venha a indicar, tal como é referido no artigo 46º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. A cessação bem como a interrupção prolongada da exploração de águas subterrâneas, deverá igualmente ser comunicada a este Serviço.

Emissão: 2012/05/07

O Vice-Presidente

---

Manuel Lacerda

*Apenas os Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos devidamente assinados e carimbados pela Administração de Região Hidrográfica, I.P. apresentam validade legal.*

